



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Há que divulgar o plano de resposta de emergência para os restos mortais de infectados pelo novo coronavírus e concretizar a construção de um crematório afastado das zonas habitacionais e industriais**

Já na altura da governação portuguesa havia em Macau a ideia de construir um crematório. Com a crescente escassez de locais de enterramento nos últimos anos e a necessidade de exumar os cadáveres e colocar os ossos em gavetas-ossários ou urnas de cinzas após sete anos de sepultamento, a taxa de cremação não parou de subir depois do retorno à mãe-pátria. Nos últimos cinco anos, morreram, em média, 2200 pessoas por ano, e em 80% dos casos foi realizada cremação, aliás, foram cremados anualmente mais de 1700 restos mortais, ou seja, mais do dobro do registado no início do retorno à mãe-pátria. Ao longo destes anos, os residentes têm precisado de trasladar os restos mortais dos seus antepassados para o Interior da China para cremação, o que envolve formalidades e procedimentos complicados inerentes ao desalfandegamento e embalsamamento dos restos mortais, e as deslocações necessárias para esse efeito deixam as famílias cansadas. Mais, desde o surto da epidemia do novo coronavírus, Macau e Zhuhai impuseram, várias vezes, limitações à passagem alfandegária, impossibilitando, assim, a participação em pessoa dos membros da família nos funerais, deixando-os desconsolados.

O mais importante é que, desde Maio de 2017, o Interior da China implementou, com rigor, as Medidas administrativas da inspeção sanitária dos restos mortais nos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

postos fronteiriços. Ora, as novas regras proíbem, especificamente, a entrada de corpos suspeitos ou confirmados de terem sofrido de doenças infecciosas, tais como “doenças infecciosas que exigem quarentena”, portanto, a cremação não pode ser feita lá, e além disso, as recentes “Directrizes para a disposição dos restos mortais dos infectados pelo novo coronavírus (a título experimental)”, emitidas pela Comissão Nacional de Saúde da República Popular da China, também exigem, claramente, que os restos mortais de infectados pelo novo coronavírus sejam cremados nas proximidades.

Em Março do ano passado, o Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus (abreviadamente designado por Centro) salientou que, caso haja a infelicidade de haver um surto da epidemia em grande escala e casos mortais, os serviços governamentais, como o Instituto para os Assuntos Municipais e os Serviços de Saúde, iam formar um grupo responsável pela organização dos cadáveres e usar instalações para o seu armazenamento em hospitais e funerárias, e até estudar a possibilidade de arrendar congeladores para armazenar temporariamente os restos mortais. Acrescentou que “uma vez que os restos mortais de pessoas com doenças infecciosas graves não podem ser enviados para áreas fora de Macau para cremação, há que pensar sobre como ultrapassar este problema a longo prazo, assunto que será alvo de estudo.”

No “Plano de resposta de emergência para a situação epidémica de COVID-19 em grande escala” (abreviadamente designado por Plano), divulgado recentemente pelo Centro, refere-se que os restos mortais de pessoas com doenças infecciosas graves não podem ser enviados para o exterior para cremação, e refere, entretanto, a forma de remoção e armazenamento dos restos mortais. Porém, no que respeita à



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

cremação dos restos mortais, refere-se apenas no referido Plano que o Centro Hospitalar Conde de São Januário concluiu a elaboração do Plano de disposição dos restos mortais em caso de surto da epidemia em grande escala, e que o Governo precisa de promover a construção em Macau das devidas instalações permanentes.

A escolha do local para a construção de um crematório em Macau suscitou, nestes últimos anos, amplas discussões e polémicas na sociedade. Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/85/M, os crematórios devem ser construídos nos cemitérios. Atendendo a que os seis cemitérios públicos existentes não são adequados para acolher um crematório e os moradores se opõem à construção de um crematório em Macau, o Governo acabou por alterar, em 2019, o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 7/85/M, de modo a alargar o âmbito da escolha do local para a instalação do crematório, que deixará de ser limitada aos cemitérios.

Interpelo, então, o Governo, sobre o seguinte:

1. No Plano divulgado recentemente, refere-se apenas que, em resposta ao facto de os restos mortais de pessoas com doenças infecciosas graves não poderem ser enviados para fora de Macau para cremação, o Centro Hospitalar Conde de São Januário concluiu o Plano de disposição dos restos mortais em caso de surto da epidemia em grande escala, e o Governo precisa de promover a construção em Macau das devidas instalações permanentes. As autoridades vão proceder à apresentação desse Plano? Faltam em Macau instalações para cremação e há que resolver o problema da disposição dos restos mortais de pessoas que tenham sofrido de doenças infecciosas. Como é que se vai resolver este problema?
2. Em 2019, o Governo alterou o Decreto-Lei n.º 7/85/M, para que o local para a construção de crematórios deixasse de ser limitado aos cemitérios. Sob a premissa de que os crematórios fiquem afastados das zonas habitacionais, as



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

autoridades já encontraram algum local adequado para a construção de um crematório? Quanto à escolha de um local adequado para a construção de um crematório, as autoridades devem tomar como referência o Plano director de Macau já concluído, nomeadamente, no que respeita ao planeamento das zonas habitacionais e industriais, com vista a reduzir, do ponto de vista do planeamento, o impacto do crematório nas áreas circundantes. Vão fazê-lo?

3. Com o contínuo progresso da tecnologia de cremação, os crematórios nas regiões vizinhas alcançaram já o objectivo de “impacto zero” ao nível das emissões e da concepção arquitectónica, o que contribui para reduzir a poluição do ambiente circundante e o impacto psicológico nos moradores. Considerando que os crematórios fazem parte das instalações *NIMBY* (*not in my backyard* - fora do meu quintal), as autoridades devem divulgar, com a devida antecedência, a tecnologia e os critérios de emissão a adoptar no crematório de Macau. Vão fazê-lo? As autoridades devem legislar sobre a definição de critérios de emissão de poluentes pelos crematórios, no sentido de reduzir preocupações desnecessárias do público. Vão fazê-lo?

14 de Abril de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam U Tou**